



SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NOEXTERIOR (PDSE)

Edital CAPES 26/2024

Considerando o [Edital CAPES nº 26/2024 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#), a Coordenadora do PPGCBIO torna público o edital interno de seleção, atendendo ao item 5, subitem 5.1.A, inciso IV do referido Edital.

1) DO OBJETIVO

Atender ao [Edital CAPES nº 26/2024](#), selecionando 1 (um) candidato à bolsa no âmbito do PDSE/CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes de Doutorado, regularmente matriculados, no PPGCBIO, por meio da concessão de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2) DA INSCRIÇÃO

A inscrição acontecerá via email do ppgcbio impreterivelmente, **até o dia 8/01/2025, às 17h.**

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário paradivulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

7 DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

OS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

I Da Seleção Interna dos Candidatos

O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu Plano de Internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação

- **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de

infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; com no máximo 20 páginas

I - **Currículo Lattes** atualizado;

II - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

III - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

IV - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VI - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste edital serão automaticamente canceladas.

Documentos obrigatórios para a inscrição na CAPES após processo de seleção interna

- i. Documento de identificação com foto (RG e CPF ou CNH para brasileiros; passaporte se estrangeiro, devendo apresentar visto permanente ou autorização de residência Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação);
- ii. Histórico escolar atualizado e atestado de matrícula, atualizado;
- iii. Documento válido de proficiência, de acordo com o [Anexo II do Edital CAPES nº 44/2022](#);
- iv. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior (que deve atender aos requisitos do item 7.1 do Edital CAPES nº 44/2022), em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de

forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

- v. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- vi. Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido;
- vii. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- viii. Declaração assinada pelo candidato, afirmando não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente, e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- ix. Proposta de pesquisa detalhada, observando todas as exigências do item 8.7.2, inciso VII, alíneas “a” até “l”.

A documentação deverá ser enviada em .pdf, em arquivos separados e devidamente identificado.

Cronograma

Inscrição por email	Ate dia 08/01/2025	ppgcbio.adm@ufjf.br
Publicação do resultado final	Até 15/01/2025, às 17h	Secretaria de Pós-graduação – Site
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato selecionado
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	de 12 de março a 02 de abril de 2025	Pró-Reitoria de Pós-Graduação – UFJF

3) DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Uma Comissão de Avaliação, formada por docentes, internos e externos ao PPGCBIO, se encarregará de verificar a adequação das propostas inscritas, desclassificar aquelas que não atenderem aos critérios definidos no Edital, e selecionar apenas uma proposta, contemplando 1 (um) discente candidato ao PDSE, conforme item 3.2 do [Edital CAPES nº 44/2022](#). Orientandos e co-orientandos dos referidos membros da Comissão passam a ser inelegíveis para efeito deste Edital.

4) INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso se dará a partir da data de publicação do resultado preliminar, até o dia 25/01/2024, às 14h. Para interposição de recurso o candidato deverá enviar e-mail para ppgcbio.adm@ufjf.br. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo: nome, número do documento de identidade, e-mail, questionamento, embasamento, local, data e assinatura. A decisão final sobre o resultado do processo seletivo caberá à CPG.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES. Os alunos que já são bolsistas CAPES/DS e que forem contemplados no presente processo, deverão comunicar, com 15 dias de antecedência do retorno ao Brasil, à Secretaria de Pós-graduação do PPGCBIO, para fins de planejamento para reativação da bolsa suspensa.

O presente edital pode sofrer alterações, a depender de decisões da CAPES ou de órgãos superiores.

Em caso de dúvidas adicionais acerca do PDSE, não contempladas no presente Edital, sugerimos consulta ao [Edital CAPES nº 44/2022](#), bem como ao [website](#) da referida Instituição.

Casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Pós-graduação da do PPGCBIO.

Juiz de Fora 25 de novembro
de 2024.

Profa. Dra. Jacy Gameiro
Coordenadora de Pós-graduação do PPGCBIO

